



## SEGUNDO TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 078/2014, FIRMADO EM 08/12/2014, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E MÁDSON DE FÁVERI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

### *MINUTA DE ADITIVO*

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, na sala da C.P.L. - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, as partes CONTRATANTES abaixo resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 078/2014, firmado em 08 de dezembro de 2014, nos termos do Inciso X do Artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.245/1991, Contrato este já aditado pelo PRIMEIRO TERMO ADITIVO, em 08 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observando o que consta no Processo Licitatório nº 107/2014, de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL sob nº 039/2014, em data de 28 de novembro de 2014.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Instituição Pública - Administração Direta, inscrita no CNPJ sob nº 03.918.869/0001-08, sediada na Avenida Araguaia, nº 248 - Beira-Rio - CEP 78.670-000 - Centro - Telefone (66) 3522-1606 - Email prefeiturasfa2017@gmail.com - Site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, em São Félix do Araguaia (MT), neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, Brasileira, Casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua Quatro, nº 199 - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 049.351.084-28 e Identidade nº 53.204.353-4 - SSP-SP, nascida no dia 28/12/1982, neste ato e de ora em diante denominada simplesmente LOCATÁRIA.

# MINUTA

LOCADOR: MÁDSON DE FÁVERI, Brasileiro, Solteiro, Mecânico e Eletricista - Telefone (48) 3525-0428, residente e domiciliado na Rua Luiz Cirimbélli, nº 2128 - Próximo do Estádio Grêmio Turvense - CEP 88.930-000 - Vila Manenti, em Turvo (SC), com CPF nº 966.41.409-2 e Identidade nº 3.376.020 - SSP-SC, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.261.722.204, nascido no dia 20/08/1975, neste ato e de ora em diante denominado simplesmente LOCADOR.

# DO 2º

REPRESENTAÇÃO: [Se houver, insira aqui o nome e qualificação dos REPRESENTANTES e/ou DIRIGENTES]

# ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO SUPORTE LEGAL



## SEGUNDO TERMO ADITIVO

1.1 - O presente TERMO ADITIVO se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/1993, especialmente em seu Artigo 24, 62 e outros, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/1994 da Lei nº 9.6448/1998 e suas convalidações, na Lei nº 8.245/1991, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por **OBJETO**:

2.1.1 - Prorrogar o vencimento do Contrato;

2.1.2 - Estender o prazo de vigência do Contrato;

2.1.3 - Manter o mesmo valor mensal da locação;

2.1.4 - Fixar DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para o Novo Período de Vigência do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

DA PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

# MINUTA

3.1 - O vencimento fixado no Contrato original para a parcela paga \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(\_\_\_\_);

3.2 - O Contrato original tem sua vigência dilatada para mais \_\_\_\_\_ meses (mês comercial de 30 dias);

3.3 - O Contrato original tem sua VIGÊNCIA FINAL fixada para \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_).

# DO 2º

### CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DO CONTRATO A PARCELAS MENSIS

# ADITIVO

4.1 - O valor mensal da locação para a parcela não incidirá nem AUMENTO, com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês de aditamento do contrato e nem AUMENTO REAL;

4.2 - O valor global para execução do presente contrato, para o acréscimo do período de vigência, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que resulta da multiplicação do novo valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, pelo novo prazo de vigência, de \_\_\_\_ meses (mês comercial de 30 dias), pro rata temporis. O valor total do contrato será executado na forma do quadro abaixo, observando-se, quando for o caso, a CLÁUSULA SEXTA:



## SEGUNDO TERMO ADITIVO

ESTIMATIVA	VALOR ORIGINAL	VALOR A ABATER NA CARÊNCIA	VALOR FINAL A PAGAR
Ano de 2017	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de 2018	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de 2019	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de 2020	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de 2021	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de 2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de 2023	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

4.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento, depois da apresentação do Recibo ou Nota de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, e da sua atestação pelo servidor competente, ou por crédito em conta corrente;

4.3.1 - Se, ao final do mês comercial, o valor a pagar não completar um mês comercial (30 dias), o valor a pagar será acrescido de juros;

# MINUTA

4.3.2 - Sobre o valor da locação, serão descontados os Tributos previstos na Legislação Tributária vigente;

# DO 2º

4.4 - Os pagamentos serão realizados, vedada qualquer antecipação, por cheque nominal ou por crédito em conta corrente [CONTA] [AGÊNCIA] [BANCO].

# ADITIVO

CLÁUSULA QUINTA  
DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes do NOVO PERÍODO de vigência do contrato correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Anual do Município, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	.....
UNIDADE	.....
PROJETO DE ATIVIDADE	.....
ELEMENTO DE DESPESA	.....



## SEGUNDO TERMO ADITIVO

### 5.2 - Das Outras Despesas:

5.2.1 - A LOCATÁRIA arcará com as despesas de consumo de energia elétrica, água encanada, telefone, taxa de limpeza pública, IPTU, e todas as demais despesas e tributos decorrentes do imóvel ora locado, bem como dos reparos nas instalações do imóvel, quando autorizados pelo LOCADOR;

5.2.2 - As despesas referentes ao item 5.2.1, no que couber, serão cobertas com recursos do orçamento municipal e correrão por conta da(s) rubrica(s) orçamentária(s) especificada(s) anteriormente.

# MINUTA

6.1 - Nos primeiros 4 anos (CARÊNCIA) deste instrumento, que compreende o período de 10 de dezembro de 2017 até 10 de dezembro de 2021, não haverá pagamento da locação, por conta do desconto de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) relativo às benfeitorias a serem efetuadas no imóvel locado, tais como: Construção e reforma de cercas, com arames, estacas, gramíneas, etc., em todo o imóvel, além da mão-de-obra e os encargos desta decorrentes, com um custo estimado de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para contenção dos animais apreendidos, benfeitorias estas que ficarão incorporadas ao imóvel ao final da locação, com direito de retenção pela Locatária.

# DO 2º

# ADITIVO

CLÁUSULA SETIMA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Ficam RATIFICADAS todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Original ora aditado, não modificadas pelo presente aditivo;

7.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes descritas no preâmbulo assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para todos os efeitos legais, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, em [DIA] de [MÊS] de [ANO].



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT  
CNPJ 03.918.869/0001-08  
SECRET MUN DE ADMIN, PLANEJ E FAZENDA

Página 5 de 5

## SEGUNDO TERMO ADITIVO

---

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA,  
neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora  
JANAÍZA TAVEIRA LEITE

---

LOCADORA: [NOME] [CPF] [RG], residente e domiciliado em [ENDEREÇO], [Cidade], [Estado], [CEP].  
[NOME] [CPF] [RG], [Profissão], [Endereço], [Cidade], [Estado], [CEP].

# MINUTA

# DO 2º

---

[NOME] [CPF] [RG] [NOME] [CPF] [RG]

# ADITIVO